

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ANALISE DE REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Para verificação do atendimento aos requisitos de contratação em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, na finalidade de darmos início aos procedimentos atinentes ao processo de inexigibilidade, com base no Artigo 72, da referida Lei, foram encaminhados a este departamento, através do memorando nº 143/2026 – GAB/IPMB, no dia 09 de junho de 2026, os seguintes documentos:

- 1 – Estudo Técnico Preliminar nº 012/2026;
- 2 – Termo de referência;
- 3 – Proposta da Pessoa Jurídica – **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61.**
- 4 – Razão da Escolha;
- 6 – Justificativa do Preço;
- 7 – Documentos Relativos à habilitação da Pessoa Jurídica - **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61.**

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO COM BASE NO ART 62, INCISOS I, III E IV.**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61.**

1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos federais;
 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Declaração de Inexistência de empregado Menor no Quadro da Empresa

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À ECONÔMICO – FINANCEIRO:

- Certidão de distribuição – fins gerais – cíveis – falência – NEGATIVA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

Assim, com base do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 6.2026-160626, cujo objeto é ISNCRIÇÕES DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB, PARA PARTICIPAR DO 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA QUE, COM CERTEZA SERÁ UM EVENTO MUITO ESPECIAL, ONDE TEREMOS AS MAIORES AUTORIDADES PREVIDENCIÁRIOS DO BRASIL E DO MUNDO, ALÉM DA EQUIPE TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, TRIBUNAL DE CONTAS ENTRE OUTROS, que acontecerá no período de 16 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, vem comunicar que após a análise de toda a documentação encaminhada, constatamos que os documentos são suficientes e que os valores se adequam ao preço de mercado de acordo com o anexado aos autos.

Por isso, a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**, atende os requisitos exigidos conforme Art. 62, incisos I, III e IV da Lei nº 14.133/21.

BREVES - PA, 08 de junho de 2026

DORALICE
CAMARA DE
ALMEIDA:
23453125215

Assinado digitalmente por DORALICE
CAMARA DE ALMEIDA:23453125215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial,
OU=31075512000140, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=DORALICE
CAMARA DE ALMEIDA:23453125215
Razão: Eu sou o autor deste documento

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)
Presidente

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 660	COMPLEMENTO CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR	
TELEFONE (44) 9921-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **10:26:25** (data e hora de Brasília).



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

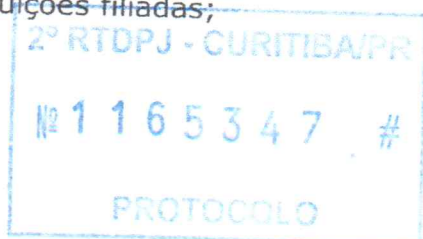
Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

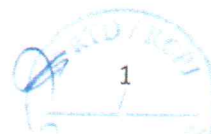
Parágrafo único - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Geórgio, 320 - Sala 504
(41) 3226-3205 - Curitiba/PR



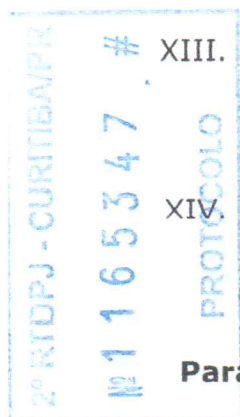


Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;



PROTOCOLO



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

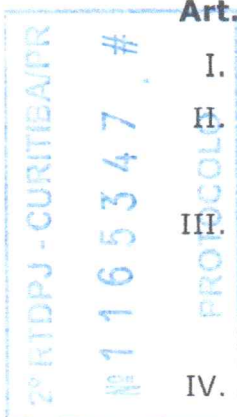
Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

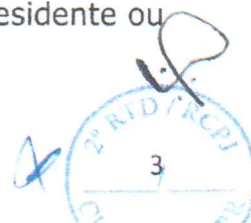
§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;



NOTA: O REGISTRADOR
de Tributos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel Dondolo, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 328 - Sala 504
(41) 3228-3000 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

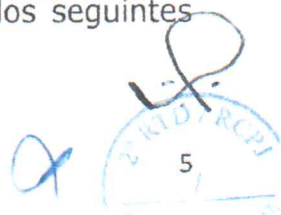
PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA



Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

1º OFÍCIO DIRETORIAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Decotato, 320 - Sala 504
(41) 3226-3905 Curitiba-PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

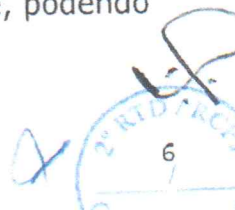
- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

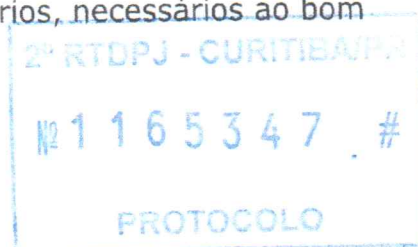




Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRICTO DOJ
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III **DO CONSELHO FISCAL**



Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

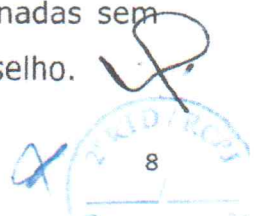
Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

2025-03-03 10:00:00
Registro de Tributos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 304
(41) 3225-3908 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro da Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 11
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

9



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO



Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

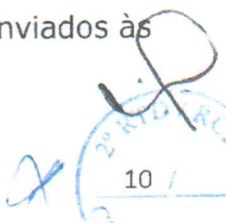
Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

1º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 328 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba/PR

11/



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

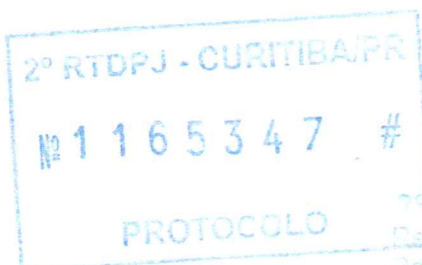
§ 2º - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226 0005 - Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES
OAB/PR 25434





ELISA DE ALMEIDA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DO REGISTRO
RUA MONS. N.º 29, C.º 281, B.º A.º 1.º
CEP 80000-000, CURITIBA - PR
4.3023 2444 | 4.3075 2444



PROTOCOLO N° 1.165.347
AVERBADO- REG N° 9.886 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO N° 128000004390
Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
R\$0,74.

Selo: 1307MO5qdmcyWUffKyywJ4AyE
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da **“ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV”**, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro **“A-006”** de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC: R\$ 9,84+Buscas: R\$3,70+Funrejus: R\$3,38++ISS: R\$0,54+FUNDEP: R\$0,68=R\$18,15

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1307M.05qdm.cy8UF
fKaWr.J4Ay0
<https://selo.funarpen.com.br>

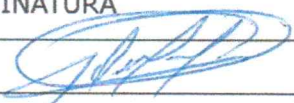
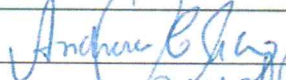
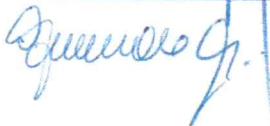
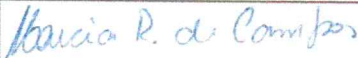
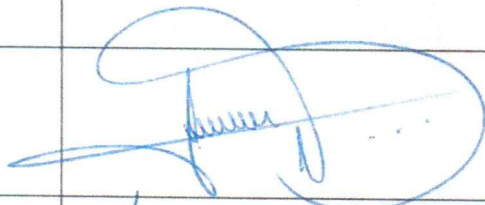
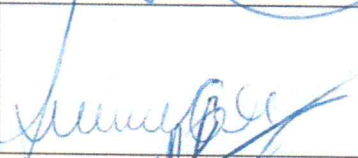
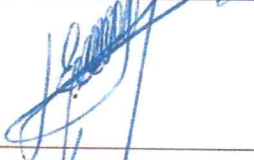
CARTORIO@2RTDCTBACOM.BR
WWW.2RTDCTBACOM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

VALIDO EM TODA TERRITORIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMPLAÇO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO
ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025), foi dado posse aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025, nas dependências do Hotel Nikko, na cidade de Curitiba, deste Estado.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO	
Vice-Presidente	EDIRLENE RODRIGUES MILHARES	
1º Secretário	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	
2º Secretário	JANAINA DE ASSIS	
1º Tesoureiro	MARY STELA DA SILVA BOGARIM	
2º Tesoureiro	PAULO SERGIO PEREIRA	
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	ALEXANDRO DE MARQUE	
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	MÁRCIA REGINA DE CAMPOS	
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES	
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	ADELAIDE DA CRUZ	
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	EVERTON LUIZ NOBILE	
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	SONIA CRISTANI	



2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: (41) 3023-2444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 9.886 - AVB 25 de 15/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 15/08/2025, o qual foi protocolado sob nº 1.202.013, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.886 - AVB 25** e averbado no registro primitivo nº 9.886 no Livro A-6 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

LUIZ CARLOS MILHARES

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO:194.242.178-89 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

FRANCISCO CESAR CECILIO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total				
R\$ 154,68				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

9.886 - AVB 25



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4qvzo4sxbw6LR8EW1307q

Página 000001/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Cândido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

<



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

Página 000004/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

Página 000005/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

Página 000006/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funsarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
 - II. Vice-presidente;
 - III. 1º Secretário;
 - IV. 2º Secretário;
 - V. 1º Tesoureiro;
 - VI. 2º Tesoureiro;
- Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.
- Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:
- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
 - II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
 - III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
 - IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
 - V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
 - VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
 - VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
 - VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
 - IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.
- Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:
- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
 - II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
 - III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
 - IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

<



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

Página 000008/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

Página 000009/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpem</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 — ~~As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (alterado Assembleia de 15.06.2025)~~

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de quatro em quatro anos, durante o mês de agosto, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. (nova redação Assembleia de 15.06.2025).

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 – As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 – Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Página 000011/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI **PATRIMÔNIO**

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 – (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 2º - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Página 000013/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funaopen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 14,50</td><td>R\$ 5,90</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 4,72</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,43</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">Total</td><td>R\$ 154,68</td></tr> </tbody> </table>									Emolumentos	Funrejus	Funaopen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00	Total									R\$ 154,68
Emolumentos	Funrejus	Funaopen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																														
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00																														
Total									R\$ 154,68																														



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



Documento assinado digitalmente
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Data: 29/07/2025 11:34:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Presidente



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS MILHARES I
Data: 29/07/2025 13:31:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ CARLOS MILHARES I

OAB/PR 25434

Página

000014/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Total

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
									R\$ 154,68

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 Informações da Assinatura:



Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ CARLOS MILHARES
CPF: ***014549-**
Nº de série de certificado emitente: 0x87bc03a262c5875b
Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT



Foram encontrados certificados expirados

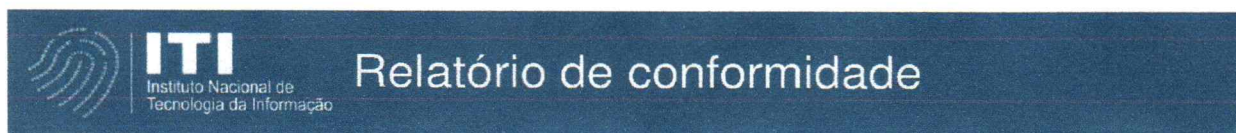
ACESSO RÁPIDO

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/08/2025 15:47:52 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Estatuto hoje.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

83e1e935d33f722369f4187b382984dc1a26aa8b12175052b09b5c3fb44d58e3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

CPF: ***.242.178-**

Página

000016/000020

Registro Nº

9.886 - AVB 25

15/08/2025

Total

Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
									R\$ 154,68

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 11:34:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 23/08/2024 16:59:13 BRT

Aprovado até: 23/08/2025 16:59:13 BRT

Página 000017/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Página 000018/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
Total										R\$ 154,68

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

CPF: ***.014.549-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/07/2025 13:31:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Página 000019/000020 Registro Nº 9.886 - AVB 25 15/08/2025 Total	Protocolo nº 1.202.013 de 15/08/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9.886 - AVB 25 em 15/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 9.886 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por FRANCISCO CESAR CECILIO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundepe	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 14,50	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 4,72	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 0,00
										R\$ 154,68

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=LUIZ CARLOS MILHARES I

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/08/2024 16:05:47 BRT

Aprovado até: 09/08/2025 16:05:47 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

DECLARAÇÃO

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com sede na Av. Cândido de Abreu, 660, Sala 407 – Centro Cívico – Curitiba- PR, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, DECLARA:

1 - não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

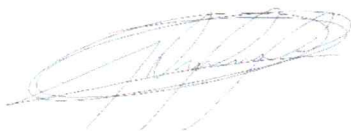
2 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21), aplicável apenas para pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

3 - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 - que nos 5 (cinco) anos anteriores à data deste documento, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente,

Curitiba, janeiro de 2026.



MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO

Presidente

CPF: 194.242.178-89

RG: 3.960.882-0



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

DADOS CADASTRAIS APEPREV

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS
DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 660 – SALA 407 – EDIFÍCIO PALLADIUM
CENTRO CÍVICO

Site: www.apeprev.com.br – e-mail: apeprev@apeprev.com.br

CEP: 80.530-000

Cidade: Curitiba - Paraná

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Inscrição: Isento

Fundação: 23/06/2003

Registro Estatuto: 2º RTD - Curitiba/Pr

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário

CIN Nº 194.242.178-89

Rua Bandeirantes, 1104 – Centro – Jussara -Pr

e-mail: moapol@gmail.com - Celular: 44 9921.0603

REFERENCIAS BANCARIAS:

- Caixa Econômica Federal
Agencia: 3915 - Conta: 003.1532-3
- Banco do Brasil
Agência: 1433-8 – Conta: 40280-x
- Banco Itaú
Agencia: 3892 – Conta: 37072-1

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

- Gran Carimã Resort – (45) 3521-3000
- Cm3 - Brindes Personalizados: (41) 3074-7121
- Hotel San Juan Executive: (41) 3302-0505
- Brisa Viagens: (041) 3013-7500
- Arowak Eventos: (41) 3022-32445
- Restaurante Madalosso: (41) 3372-2121
- Hotel Nikko : (41) 2105.1808
- ELB Viagens e Turismo: 44 3325-4614 / 99103-7425
- Rafain Palace Hotel : 45 3520-9494



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

PARCEIROS COMERCIAIS:

- BRADESCO – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
 - CONSTANCIA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 10.626.543/0001-72
 - ITAU – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04
 - BTG PACTUAL – CNPJ Nº 29.650.082/0001-00
 - FINANCAP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 01.294.929/0001-33
 - INFINITY INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 03.403.181/0001-95
 - MONGERAL – CNPJ Nº 16.500.294/0001-50
 - PRIVATIZA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 00.840.515/0001-08
 - SANTANDER – CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
 - ACTUARY – CNPJ Nº 79.591.657/0001-20
 - CREDITO & MERCADO – CNPJ Nº 05.957.830/0001-25
 - INFOPREV – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40
 - O PATRIARCA- CNPJ Nº 17.706.116/0001-43
 - SICREDI – CNPJ Nº 80.230.774/0001-48
 - XP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 02.332.886/0011-78
-



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Guairacá – PREVIGUAI**
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, s/n – Centro – CEP. 87.880-000 Guairacá-Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIAÇÁ, **DECLARA** a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jussara-PR., portador da CI.RG. nº 3.960.882-0-PR., e inscrito no CPF nº 194.242.178-89, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria e orientação técnicas dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na prática de rotinas administrativas, análise de legislação vigente relacionada ao servidor público ligadas previdência pública, orientação a Departamentos de Recursos humanos em questões previdenciárias, orientação aos Conselhos do RPPS, treinamento e capacitação de servidores, modernização e/ou atualização da legislação previdenciária para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019, regulamentada pela Portaria MTP nº 1467/2022, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Guairacá – PREVIGUAI**

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, s/n – Centro – CEP. 87.880-000 Guairacá-Paraná

presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa
epigrafada. –

Guairacá, 19 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUAIAÇÁ

Melissa Iglesias Costa Nazario

Diretora/Presidente



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

FUPREMUAÇU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CPM Conselho de Previdência Municipal
CNPJ 04.886.373/0001-62
e-mail - fundo@guaraniaçu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 394, Centro-Guaraniaçu/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.886.373/0001-62, **DECLARA** a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jussara-PR., portador da CI.RG. nº 3.960.882-0-PR., e inscrito no CPF nº 194.242.178-89, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria e orientação técnicas dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na prática de rotinas administrativas, análise de legislação vigente relacionada ao servidor público ligadas previdência pública, orientação a Departamentos de Recursos humanos em questões previdenciárias, orientação aos Conselhos do RPPS, treinamento e capacitação de servidores, modernização e/ou atualização da legislação previdenciária para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019, regulamentada pela Portaria MTP nº 1467/2022, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local

Olzani



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66

FUPREMGUAÇU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CPM Conselho de Previdência Municipal
CNPJ 04.886.373/0001-62
e-mail - fundo@guaraniaçu.pr.gov.br

e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada. -

Guaraniaçu, 19 de junho de 2023.

Elizani de Anevan Lisovski
CPF 869.629.739-34
Portaria Nº 3770/2021
DIRETORA FUPREMGUAÇU

DECLARAÇÃO
Ausência de Condenação judicial

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, que nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2026.



Marcio Oliveira Apolinário
Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 05/08/2026, que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, CNPJ: **05.763.089/0001-61**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **04/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código TUOI20260805151158

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -
APEPREV**
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:22 do dia 24/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2026.

Código de controle da certidão: **AD58.E93E.2B79.8D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -
APEPREV**
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:07 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **5EB3.085D.59E5.4122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV #**

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/07/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de agosto de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 03/08/2026 14:07:46

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1FCDD9F7 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão nº: 67241543/2026
Expedição: 05/08/2026, às 15:14:36
Validade: 01/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.842.149

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-165176/2021, a:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
AV. CANDIDO DE ABREU - Nº: 000660 CONJUNTO 407 04º ANDAR
COND PALLADION CENTRO CIV

IND. FISCAL: 32.071.079.032-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 650.942-0 CNPJ/CPF: 05.763.089/0001-61

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ S.94.9.9-5/00-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

⇒ S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

A PUBLICIDADE AO AR LIVRE DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8471/1994 E SUA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

LETREIRO(S) FICA(M) DISPENSADO(S) DE LICENCIAMENTO PRÓPRIO NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 20/2025.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 18 DE MARÇO DE 2026

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1917/2025. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 96B1.7510.815C.4B4B-1.BF53.D14D.147A.BB7D-4 e código CNAE.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.763.089/0001-61
Razão social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 660 CONJ 407/ CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503171253403812

Informação obtida em 06/08/2026 13:54:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.157.007

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:31 do dia 20/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 2B06AA656B0E4EBE79F03ECB57CF86C346

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/08/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
09/09/2025

Leitura atual
09/10/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
10/11/2025

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS
ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICI
Endereço: Av Candido de Abreu, 660 - Conj 407
4 And - Centro Cívico
CEP: 80530-000
Cidade: Curitiba - Estado: PR
CNPJ: 05763089/0001-61
I.E.: ISENT0

UNIDADE CONSUMIDORA

45488487

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 193721436 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 1004 3688 9800 0106 6600 3193 7214 3610 8890 0813

Protocolo de Autorização: 1412500050963826 - 10/10/2025 às 03:04:12America/Sao_Paul

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2025	10/11/2025	R\$99,75

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,375100	37,51	2,81	7,13	0,275750	ICMS	96,67	19%	18,36
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,498700	49,87	3,74	9,47	0,366670	COFINS	78,30	7,60%	5,95
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	70,00	0,107000	7,49	0,56	1,42	0,078770	PIS	78,30	1,65%	1,29
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	30,00	0,060000	1,80	0,13	0,34	0,044630				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		3,080000	3,08							
TOTAL				99,75	7,24	18,36					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT.

OUT25	100	30
SET25	100	32
AGO25	100	30
JUL25	100	30
JUN25	100	31
MAI25	100	28
ABR25	100	30
MAR25	100	29
FEV25	100	33
JAN25	100	30
DEZ24	100	29
NOV24	100	32
OUT24	100	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0862041019	CONSUMO kWh	TP	30930	30956	1	26

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/10/2025

6C34.EAE8.0949.74DF.F9F4.10E3.E344.7B0B

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:10/09-30/09 Vermelha P1:01/10-09/10

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
45488487	10/2025	10/11/2025	R\$99,75

Número da fatura: FAT-01-20251678890081-6

836000000007 997501110008 001010202511 678890081063

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA